



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000
Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.702/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

“Nomeia ocupante para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**, com subsídios fixados pela Lei Municipal nº 652/1999, o Sr. **Leandro Vitor Reis**, com matrícula sob o nº1455.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Jequitibá, 21 de setembro de 2017.

MARCO ANTONIO LOPES

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 652/99 de 07/05/2007

De 21/09/17 a 21/10/17

e/ou no _____

Pág. _____ de _____

Servidor Responsável



DECRETO Nº 01703/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito de Alto Jequitibá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.158 de 14 de dezembro de 2016, Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do exercício de 2016 para reforço das seguintes dotações: R\$ 805.192,13 (oitocentos e cinco mil cento e noventa e dois reais e treze centavos).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.01.04.122.0002.2.004 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7		100	2.011,12
319013 - Obrigacoes Patronais	8		100	429,51
02.01.01.04.122.0002.2.011 - RECEPCOES, HOMENAGENS, COMEMORACOES E PREMIACOES				
339030 - Material de Consumo	16		100	8.000,00
02.02.02.062.0002.2.008 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39		100	7.271,17
319013 - Obrigacoes Patronais	40		100	1.669,76
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	41		100	547,24
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	46		100	13,01
02.02.28.846.0000.0.002 - MANUTENCAO DE SENTECAS JUDICIAIS E PRECATORIOS				
319091 - Sentencas Judiciais	49		100	13,01
02.03.04.122.0002.2.009 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. ADMINISTRACAO				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	62		100	814,38
339030 - Material de Consumo	65		100	9.000,00
02.03.04.122.0002.2.078 - MANUT. DOS SERVICOS DE COMPRAS E LICITACOES				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	76		100	187,40
02.03.04.128.0002.2.018 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	84		100	187,40
02.03.06.181.0003.0.004 - MANUT. CONVENIO C/POLICIA MILITAR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	89		100	1.555,00
02.04.04.123.0004.2.014 - MANUT. ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	110		100	2.000,00
02.04.04.125.0004.2.015 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	118		100	590,31
02.04.04.129.0004.2.016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125		100	3.640,60
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	127		100	187,40
02.05.04.122.0005.2.020 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	147		100	4.036,75
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	150		100	3.701,15
339030 - Material de Consumo	154		100	11.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	159		100	4.150,00
02.05.15.452.0005.2.021 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	180		100	2.000,00



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBA
Sistema de Informações Municipais

002/005

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.15.452.0005.2.068 - MANUT. ATIV. SERVICOS DE CEMITERIO				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	186		100	421,65
02.05.18.544.0013.1.044 - DRENAGEM E DESOBSTRUCAO DE RIOS E CORREGOS				
449051 - Obras e Instalacoes	208		100	75.000,00
02.05.26.782.0008.2.025 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DAS ESTRADAS VICINAIS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	230		100	7.918,72
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	233		100	421,65
339030 - Material de Consumo	237		100	13.000,00
02.06.01.12.122.0009.2.026 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	253	ENSINO	101	421,65
02.06.01.12.361.0009.2.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	266	ENSINO	101	97.888,03
319013 - Obrigacoes Patronais	267	ENSINO	101	21.593,57
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	268	ENSINO	101	23.764,29
339030 - Material de Consumo	271	ENSINO	101	4.000,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	272	ENSINO	101	8.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	274	ENSINO	101	9.000,00
02.06.01.12.361.0009.2.098 - REMUNERACAO DE PROFISSIONAIS MAGISTERIO - RP				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	279	ENSINO	101	100,00
02.06.01.12.361.0010.2.030 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESC. ENSINO FUNDAMENTAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	284	ENSINO	101	2.913,22
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	288	ENSINO	101	5.000,00
02.06.02.12.361.0009.2.080 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - DR				
339030 - Material de Consumo	370	SAE	147	6.000,00
02.06.02.12.361.0010.2.093 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - DR				
339030 - Material de Consumo	386	PETE	122	25.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.055 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO PRE-ESCOLAR DR				
339030 - Material de Consumo	435	SAE	147	3.348,00
02.06.02.12.366.0009.2.089 - MANUT. ATIV. ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - DR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	472	PETE	122	2.900,00
02.07.13.392.0007.2.036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	517		100	50,00
02.07.13.392.0007.2.038 - MANUTENCAO DE FESTAS CIVICAS E FOLCLORICAS				
339030 - Material de Consumo	526		100	2.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	532		100	69.150,00
02.08.10.122.0012.2.043 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	562	SAUDE	102	249,87
02.08.10.301.0012.2.046 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE SAUDE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	591	SAUDE	102	4.954,72
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	594	SAUDE	102	7.672,82
339030 - Material de Consumo	596	SAUDE	102	18.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	600	SAUDE	102	54.900,00
02.08.10.301.0012.2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE - PAB				
339030 - Material de Consumo	609	PABFIX	148	10.350,00
02.08.10.301.0012.2.048 - MANUT. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE FAMILIA - PSF				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	627	PSF	148	468,50
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	633	PSF	148	38.960,42
02.08.10.301.0012.2.049 - MANUT. ATIVIDADES DO PROG. SAUDE BUCAL - PSAUBU				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	644	PSAUBU	148	38.960,42
02.08.10.303.0012.2.085 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	716	SAUDE	102	1.945,72
319013 - Obrigacoes Patronais	718	SAUDE	102	415,64
339030 - Material de Consumo	721	SAUDE	102	75.000,00
02.08.10.305.0016.1.040 - AQUIS. MOVEIS, VEIC. E EQUIP. P/EPIDEMIOLOGIA				



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBA
Sistema de Informações Municipais

003/005

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
449052 - Equipamentos e Material Permanente	747	EPCDOE	150	1.000,00
02.08.10.305.0016.2.054 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE DA EPIDEMIOLOGIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	752	EPCDOE	150	6.225,74
319013 - Obrigacoes Patronais	754	EPCDOE	150	1.310,36
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	756	EPCDOE	150	1.310,36
339095 - Indenizacao pela Exec. Trabalho de Campo	769	EPCDOE	150	200,00
02.09.04.122.0002.2.058 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. M.A. E AGRICULTURA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	787		100	2.131,68
02.09.18.541.0013.2.081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITARIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	801		100	59.000,00
02.09.20.602.0014.2.061 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MATADOURO MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	810		100	1.000,00
02.10.08.122.0015.2.062 - MANUT. ATIV. DA SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	818	AS.SOC	100	4.422,58
319013 - Obrigacoes Patronais	819	AS.SOC	100	944,52
02.11.08.244.0015.0.005 - DESP. OU AUX. FUNERAL P/FAMILIA BAIXA RENDA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	838	FEAS.	156	300,00
02.11.08.244.0015.0.015 - CONCESSAO CESTA BASICA FAM. BAIXA RENDA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	843	AS.SOC	100	187,40
02.11.08.244.0015.2.065 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	860	FNAS	129	3.781,77
319013 - Obrigacoes Patronais	863	FNAS	129	4.225,16
02.11.08.244.0015.2.102 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BOLSA FAMILIA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	903	GBF	129	1.289,04
02.12.08.243.0015.2.099 - MANUT. CASA LAR P/ABRIGAR CRIANCAS E ADOLESCENTES				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	930	AS.SOC	100	5.589,42
02.15.13.391.0007.2.092 - MANUT. DE FESTAS CIVICAS DO PATRIMONIO CULTURAL .				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	983	FUMPAC	100	19.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				805.192,13

Art. 2º - Os recursos utilizados para suplementação das dotações de que trata o artigo 1º deste decreto são originários das anulações das dotações do orçamento vigente s conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrição abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.02.28.846.0000.0.002 - MANUTENCAO DE SENTECAS JUDICIAIS E PRECATORIOS				
339091 - Sentencas Judiciais	50		100	55.398,00
02.02.28.846.0000.0.002 - MANUTENCAO DE SENTECAS JUDICIAIS E PRECATORIOS				
469091 - Sentencas Judiciais	51		100	147.000,00
02.04.04.125.0004.2.015 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	116		100	22.423,16
02.05.15.451.0005.1.010 - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS E ANEXOS				
449051 - Obras e Instalacoes	169	CONV	124	100.000,00
02.05.15.452.0005.1.054 - CONST. USINA TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO - UTC				
449051 - Obras e Instalacoes	174	CONV	124	200.000,00
02.05.17.512.0006.1.062 - CONSTRUCAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA				
449051 - Obras e Instalacoes	198	CONV	124	95.647,00
02.06.01.12.122.0009.1.022 - AQUIS. MOVEIS, VEIC. E EQUIP. P/SEC. EDUCACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	249	ENSINO	101	10.000,00



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBA
Sistema de Informações Municipais

004/005

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.01.12.361.0009.1.025 - CONST. AMP. E REF. ESCOLAS ENSINO FUND. E ANEXOS				
449051 - Obras e Instalacoes	263	ENSINO	101	12.000,00
02.06.01.12.361.0009.1.026 - AQUIS. MOVEIS, VEIC. E EQUIP. P/ENSINO FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	264	ENSINO	101	10.000,00
02.06.01.12.361.0010.2.030 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESC. ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	286	ENSINO	101	20.000,00
02.06.01.12.365.0009.1.050 - AQUISICAO MOVEIS E EQUIP. P/CRECHE MUNICIPAL - RP				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	292	ENSINO	101	2.000,00
02.06.01.12.365.0009.2.028 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRE-ESCOLAR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	294	ENSINO	101	16.000,00
02.06.01.12.367.0009.2.071 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	322	ENSINO	101	200,00
02.06.01.12.367.0009.2.071 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				
339030 - Material de Consumo	323	ENSINO	101	200,00
02.06.01.12.367.0009.2.071 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	324	ENSINO	101	200,00
02.06.01.12.367.0009.2.071 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	325	ENSINO	101	200,00
02.06.02.12.361.0009.1.003 - AQUISICAO MOVEIS, VEIC. E EQUIP. P/ENSINO FUND. DR				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	357	CONVED	122	25.000,00
02.06.02.12.361.0010.2.093 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - DR				
339030 - Material de Consumo	388	SAE	147	3.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.091 - MANUT. DAS ATIDADES DA CRECHE MUNICIPAL DR				
339030 - Material de Consumo	454	SAE	147	900,00
02.06.02.12.365.0009.2.091 - MANUT. DAS ATIDADES DA CRECHE MUNICIPAL DR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	460	SAE	147	1.000,00
02.06.02.12.366.0009.2.089 - MANUT. ATIV. ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - DR				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	470	SAE	147	1.000,00
02.06.02.12.366.0009.2.089 - MANUT. ATIV. ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - DR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	473	SAE	147	3.000,00
02.08.10.301.0012.2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE - PAB				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	612	PMAQ	148	10.000,00
02.08.10.301.0012.2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE - PAB				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	613	PABFIX	148	10.000,00
02.08.10.301.0012.2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE - PAB				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	614	PMAQ	148	20.000,00
02.08.10.301.0012.2.049 - MANUT. ATIVIDADES DO PROG. SAUDE BUCAL - PSAUBU				
339030 - Material de Consumo	645	SAUDE	102	20.000,00
02.08.10.301.0012.2.050 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - SES				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	662	PSF-MG	155	1.000,00
02.08.10.301.0012.2.050 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - SES				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	663	SBSES	155	1.000,00
02.08.10.301.0012.2.050 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - SES				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	664	SES	123	200,00
02.08.10.301.0012.2.050 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - SES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	665	FES	155	200,00
02.08.10.301.0012.2.050 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - SES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	667	SBSES	155	1.500,00
02.08.10.301.0012.2.050 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - SES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	668	SES	123	200,00
02.08.10.301.0012.2.050 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - SES				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	669	FES	155	200,00
02.08.10.304.0016.1.039 - AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/VIGILANCIA SANITARIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	729	VIGSAN	150	200,00



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBA
Sistema de Informações Municipais

005/005

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DR	VALOR
02.08.10.304.0016.2.053 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	730	VIGSAN	150	200,00
02.08.10.304.0016.2.053 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	731	VIGSAN	150	200,00
02.08.10.304.0016.2.053 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA				
319013 - Obrigacoes Patronais	732	VIGSAN	150	200,00
02.08.10.304.0016.2.053 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	733	VIGSAN	150	728,00
02.08.10.304.0016.2.053 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	734	VIGSAN	150	200,00
02.08.10.304.0016.2.053 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA				
339030 - Material de Consumo	735	VIGSAN	150	3.000,00
02.08.10.304.0016.2.053 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	736	VIGSAN	150	200,00
02.08.10.304.0016.2.053 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	737	VIGSAN	150	1.200,00
02.11.08.244.0015.0.042 - AUXILIO FINANC. P/FAMILIAS OU PESSOAS BAIXA RENDA				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	847	FEAS.	156	300,00
02.11.08.244.0015.2.101 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	893	PSB	129	7.000,00
02.11.08.244.0015.2.101 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS				
339030 - Material de Consumo	897	PSB	129	2.295,97
TOTAL DE ANULAÇÃO				805.192,13
TOTAL DE RECURSOS				805.192,13

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Jequitiba, 02 de outubro de 2017.


Marco Antonio Lopes
Prefeito de Alto Jequitibá

PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - RJ, conforme
Lei Municipal nº 151/07 de 07/05/2007
De 02/10/17 a 02/10/17
e/ ou no _____
Pág. _____

Servidor(a) Responsável



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.704/2017, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

“Concede gratificação aos servidor que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 47, inciso I e no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O disposto no artigo 64, da Lei Municipal nº 501, de 21 de dezembro de 1993, que prevê a possibilidade de concessão de gratificação de função ao servidor público investido em cargo de provimento em comissão;

O disposto no art. 41, inciso I, da Lei Municipal nº 652, de 10 de setembro de 1999, que, igualmente prevê a possibilidade de concessão de gratificação aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo ocupado;

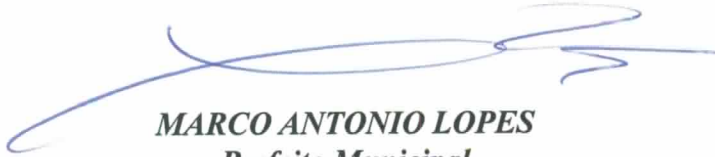
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação ao servidor Eder Carlos Sathler Werner, matrícula 1429, ocupante do cargo de Agente de Saúde, correspondente ao acréscimo de 30% (trinta por cento), incidentes sobre os vencimentos do referido cargo a título de dedicação exclusiva.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Jequitibá, 02 de outubro de 2017.


MARCO ANTONIO LOPES
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 501, de 21/12/93.
De 02/10/17 02/10/17
e/ou no _____
Pág. _____

Secretário Responsável



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.705/2017

“Dispõe sobre aprovação do Desmembramento de lotes urbanos com infraestrutura já instaladas de Propriedade Paulo Tasmo e Irmãos e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado do Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de lotes urbanos em sistema de condomínio fechado, com infraestrutura já instaladas de propriedade de Paulo Tasmo e Irmãos, localizado na Rua Antonio Eugenio Sanglard, s/nº, no Município de Alto Jequitibá/MG.

Art. 2º - O referido desmembramento é constituído de 03 lotes, sendo 982,0 m² de lotes e 218,0 m² de Área de Servidão, perfazendo uma área total de 1.200,0 m².

Art. 3º - Desmembra ainda a área total de 675,57 m² em 02 lotes, sendo 580,0m² de área total e 95,47m² destinada a servidão, tudo conforme Croqui e demais documentos que deverão ser anexados neste Decreto.

Art. 4º - Ficará sob a responsabilidade do proprietário do desmembramento a execução dos seguintes serviços e obras de infraestrutura:

- a) Demarcação de área servidão, ruas e lotes;
- b) Execução de rede de abastecimento de água;
- c) Execução de rede de energia elétrica.

Art. 5º - O loteador proprietário terá um prazo de dois anos, prorrogado por igual período a partir da aprovação do projeto, para a execução das melhorias e obras constantes no art. 3º deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Alto jequitibá/MG, aos vinte cinco de outubro de dois mil e dezessete (25/10/2017)


Marco Antonio Lopes
Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 25/10/17 a 25/10/17

em/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____


Servidor Responsável



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.706/2017

“Dispõe sobre aprovação do Desmembramento de lotes urbanos com infraestrutura já instaladas de Propriedade José Damasceno e Outros e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado do Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de lotes urbanos em sistema de condomínio fechado, com infraestrutura já instaladas de propriedade de José Damasceno e Outros, localizado na Rua Nelson Soares, s/n, no Município de Alto Jequitibá/MG.

Art. 2º - O referido desmembramento é constituído de 05 lotes, sendo 1.256,34 m² de lotes, área institucional de 189,39m² e 29,15 m² de Área de Servidão, perfazendo uma área total de 1.474,88 m².

Art. 4º - Ficará sob a responsabilidade do proprietário do desmembramento a execução dos seguintes serviços e obras de infraestrutura:

- a) Demarcação de área servidão, ruas e lotes;
- b) Execução de rede de abastecimento de água;
- c) Execução de rede de energia elétrica.

Art. 5º - O loteador proprietário terá um prazo de dois anos, prorrogado por igual período a partir da aprovação do projeto, para a execução das melhorias e obras constantes no art. 3º deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Alto jequitibá/MG, aos vinte cinco de outubro de dois mil e dezessete (25/10/2017)

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 061/07 de 07/05/2007
De 25/10/17 a 25/11/17

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____

Servidor Responsável

Marco Antonio Lopes
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.707/2017, 17 DE OUTUBRO DE 2017

“Decreta ponto facultativo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, Sr. Marco Antonio Lopes, no uso de suas atribuições legais, especialmente a teor do § 8º do inciso III, do artigo 2º da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o feriado Municipal previsto para o dia 21/10/2017, “Dia da Cidade”;

CONSIDERANDO, a tradição cultural do município, com o desfile Cívico das Escolas Municipais e participação da Banda de Música da Polícia Militar, e ainda, que as comemorações pertinentes ao feriado Municipal terão início no dia 19/10/2017, envolvendo a participação da comunidade, inclusive os servidores da Administração Municipal, o que interfere na normalidade dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, que as atividades de todos os setores da Administração estão em ordem.

DECRETA:

Art. 1º. O dia 20/10/2017, sexta-feira, será de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, exceto nos serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Jequitibá, 17 de outubro de 2017.


MARCO ANTONIO LOPES

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá, no dia 17/10/2017,
Lei Municipal nº 831/07 de 17/10/2007.
De 17/10/17 17/11/17
c/ ou no _____
Pág. _____
Servidor _____



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.708/2017, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor que menciona, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 47, inciso I e no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a aposentadoria por tempo de contribuição (42) nº 167.007.248-4, com proventos integrais, nos termos do art. 40, § 1º, III, “a”, da CF/88, outorgada pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS ao servidor **CLARINDO ANTONIO MILLER**, inscrito sob a matrícula de nº 285, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Alto Jequitibá, 17 de outubro de 2017.

MARCO ANTONIO LOPES
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 1.210/07 de 07/06/2007

De 17/10/17 a 17/11/17

c/ ou no _____

Pág. _____

Servidor responsável



DECRETO Nº 01709/2017

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Alto Jequitibá - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, número 1156 de 03 de agosto de 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação por Destinação de Recursos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.08.10.303.0012.2.085 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	721	SAUDE	151	35.000,00
339030 - Material de Consumo	721	SAUDE	155	35.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				70.000,00

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.08.10.303.0012.2.085 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	721	SAUDE	102	70.000,00
TOTAL DE RECURSOS				70.000,00



Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Jequitiba, 17 de outubro de 2017.



Marco Antonio Lopes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBA
Sistema de Informações Municipais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Jequitiba, 17 de outubro de 2017.

Marco Antonio Lopes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 17/10/17 a 17/11/17

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____

Servidor Responsável



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.710/2017, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

“Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 47, inciso I e no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, a Sra. **ANA PAULA CORREA**, inscrita sob o registro de matrícula 1342.

Art. 2º. Os representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2017.

Alto Jequitibá, 17 de outubro de 2017.


MARCO ANTONIO LOPES
Prefeito Municipal

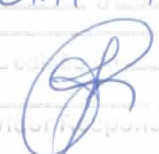
PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Decreto foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá, no dia 17 de outubro de 2017.

De 17/10/17 a 17/10/17

e/ ou no _____

Pág. _____


Servidor responsável